



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2601056400100022301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOÃO VICTOR FERREIRA - **CNPJ/CPF:** 092.416.213-97

Endereço: Rua 11 - 606 B - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-280

Telefone: (85) 99176-9857

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: PROMOVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Nome Fantasia: PROMOVE

CPF/CNPJ: 09.111.444/0001-79

Endereço de Correspondência: Rua Hortência Helena de Amorim Brito - Sala 07B - 08B - 10B / Número 13008 - Jardim América - Cabedelo - PB - 58102-660

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **11/02/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/gzb-rkmd-jyq>

Relato:

No dia 27 de fevereiro, o consumidor tomou conhecimento, por meio de anúncio veiculado na rede social Instagram, sobre a venda de uma motocicleta da marca Honda, modelo XRE 300, pelo valor de R\$ 32.000,00. Inicialmente, entrou em contato com uma pessoa que informou que o responsável pela venda seria o vendedor.

Após negociações, o consumidor firmou acordo com o vendedor referente ao pagamento do veículo, efetuando a metade do valor combinado em espécie. O vendedor enviou ao consumidor um comprovante de depósito referente ao valor recebido, realizado em conta de titularidade do próprio vendedor.

Foi informado ao consumidor que a motocicleta seria entregue em até cinco dias. Contudo, após o prazo estabelecido, o consumidor compareceu ao endereço fornecido, situado na Rua Moreira de Sousa, nº 69, bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, onde foi comunicado de que somente receberia o veículo mediante participação em consórcio, condição que não havia sido previamente informada.

Diante da desconfiança da conduta da empresa e da ineficácia em atender o seu requerimento, o consumidor se dirigiu até a sede deste órgão para uma solução eficaz.

Pedido:

Diante da não entrega da motocicleta e da alteração das condições acordadas, o consumidor requer a devolução dos valores pagos.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 20 de Janeiro de 2026 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 20/01/2026

Ass. do consumidor(a): _____

JOÃO VICTOR FERREIRA



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ